



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO Nº 054/2008/GEORI/CISSET-MD

ÓRGÃO : 52000 – Ministério da Defesa
UNIDADE : 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças
ORÇAMENTÁRIA : Armadas - FAHFA
PROGRAMA : 0637 - Serviço de Saúde das Forças Armadas
AÇÃO : 2528 - Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do
Hospital das Forças Armadas
UNIDADE GESTORA : 112408 – Hospital das Forças Armadas - HFA
GESTÃO : 00001 – Tesouro Nacional

1. Trata-se de levantamento realizado no âmbito da Gerência de Orientação e Avaliação da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (Geori/Ciset-MD), visando à avaliação da Ação 2528 - Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, do programa governamental 0637- Serviço de Saúde das Forças Armadas, sob a responsabilidade dos gestores do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas-FAHFA.

2. Os trabalhos, de natureza preliminar, foram realizados mediante consultas aos gestores do programa, às bases de dados dos sistemas informatizados do Governo Federal, em especial do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan, e do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI, com o objetivo de propiciar o delineamento de ações de controle e avaliação a cargo do Sistema de Controle Interno.

I- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3. O Hospital das Forças Armadas - HFA, criado pelo Decreto nº 1.310, de 08.08.62, com autonomia administrativa e financeira assegurada pelo Decreto nº 69.846, de 28.12.71, é um Hospital Militar Geral, com sede em Brasília, destinado ao tratamento e hospitalização de militares da ativa, da reserva e reformados, de seus dependentes e de outras pessoas, autorizadas por convênios ou por diretivas especiais, que necessitem de tratamento médico-cirúrgico geral e especializado.

4. Em conformidade com o ato normativo de sua instituição, cabe ao Hospital das Forças Armadas, unidade gestora da administração direta, atualmente integrante da estrutura da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa - SEORI-MD, desempenhar, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) prestar apoio médico-cirúrgico geral e especializado às organizações militares de saúde sediadas nas áreas Centro-Oeste e Norte do País;

b) atender os pacientes militares e seus dependentes que hajam sido

encaminhados pelas respectivas organizações militares;

c) realizar atividades de pesquisas médicas;

d) executar programas de ensino médico e de enfermagem, e de intercâmbio científico com associações médicas e entidades afins, no Brasil ou no exterior;

e) cooperar com as autoridades civis e militares, no que diz respeito à saúde pública, à calamidade pública e a outras emergências.

5. Para o integral cumprimento de sua missão, além do que foi definido no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 3.149/D1-SECT, de 21.11.84, o Hospital das Forças Armadas dispõe de autonomia para firmar convênios com entidades civis, oficiais ou particulares, inclusive hospitalares, com a finalidade de manter em funcionamento serviços médicos especializados, bem assim outros procedimentos voltados às atividades afetas à área de saúde, ensino e outros, de natureza operacional, necessários ao perfeito funcionamento da instituição.

6. No intuito de consolidar os recursos provenientes das atividades-fim do Hospital, bem como integrar aqueles oriundos de outras fontes de receita, instituiu-se, com a edição do Decreto nº 69.846, de 28.12.71, o Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas - FAHFA, de natureza contábil.

7. Por força das disposições contidas no art. 36 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, os fundos, excetuados aqueles resultantes de isenções fiscais que pudessem integrar patrimônio privado, e os de interesse da defesa nacional, não ratificados pelo Congresso Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias, foram extintos.

8. A recriação do Fundo do Hospital das Forças Armadas - FAHFA, deu-se de forma temporária, com a edição da Lei nº 8.173, de 30.01.91, que dispõe sobre o Plano Plurianual relativo ao quinquênio 1991-1995, o qual, posteriormente, por força da Lei nº 9.238, de 22.12.95, teve seu reestabelecimento ratificado, quando, então, passou a atuar de forma permanente.

9. O FAHFA, cuja administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.238, de 22.12.95, compete a uma Junta Administrativa, constituída por seu Vice-Diretor, e pelos Chefes de Departamento e da Divisão de Finanças, sob a presidência do Diretor, conta com receitas das seguintes fontes:

I - do Fundo de Saúde das Forças Singulares;

II - de convênios, subvenções, contribuições, acordos, doações e legados;

III - de indenizações provenientes do atendimento médico-hospitalar, de pagamento de diárias referentes aos acompanhantes dos pacientes internados;

IV - de receitas provenientes de arrendamento de bens móveis;

V - de receitas provenientes de exploração e arrendamento de bens imóveis;

VI - de rendimentos líquidos das operações financeiras realizadas pelo próprio Fundo;

VII - de recolhimento de indenizações do Auxílio-Moradia dos militares e da taxa de ocupação dos civis, referente aos Próprios Nacionais Residenciais sob a administração do HFA; e

VIII - de quaisquer outras fontes que forem expressamente atribuídas ao Fundo de Administração do HFA.

II - DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE SAÚDE DAS FORÇAS ARMADAS

10. O Programa 0637 - Serviço de Saúde das Forças Armadas, em conformidade com as justificativas fundamentadas nas pospostas orçamentárias elaboradas pelo Hospital das Forças Armadas, ao longo dos anos, tem como objetivo principal proporcionar a adequada assistência

médico-hospitalar aos militares ativos e inativos e aos seus dependentes, atuando, além da área assistencial, naquelas de natureza preventiva, pericial e operacional, abrangendo, inclusive, o treinamento e o emprego real.

11. Por sua vez, a Ação 2528 - Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, conforme descrição contida no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento-SIGPlan, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, tem por objetivo promover o “*desenvolvimento, manutenção e operação da infra-estrutura médico-hospitalar do Hospital das Forças Armadas*”, de modo a propiciar condições à assistência médico-hospitalar e odontológica ao pessoal militar das Forças Armadas, ativo e inativo, e aos seus dependentes, segundo as diretrizes traçadas por sua Administração.

III – DO CONTEXTO ORÇAMENTÁRIO

12. De acordo com o Plano Plurianual 2004 – 2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11.08.04 (Anexo IV), o Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas, no mencionado quadriênio, foi contemplado com 08 (oito) ações, sendo que no exercício de 2007 envolveu, segundo a respectiva lei orçamentária recurso no montante de R\$ 84.400.589,00, conforme demonstrado, por tipo de atividade, no quadro a seguir:

TIPO DE AÇÃO: Atividade			
Ação	Título	Meta física prevista 2007	Previsão 2007 (R\$)
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados.	350 Criança de 0 a 6 anos atendida	399.000,00
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados.	550 Servidor beneficiado	1.242.000,00
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados.	1.391 Servidor beneficiado	2.703.937,00
2272	Gestão e Administração do Programa.	-	49.310.548,00
2528	Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas.	356.849 Paciente atendido	26.264.653,00
2864	Alimentação de Pessoal.	468 Militar atendido	900.000,00
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	1.256 Servidor capacitado	100.000,00
Subtotal (A)			80.920.138,00
TIPO DE AÇÃO: Operações Especiais			
09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	-	3.480.451,00
Subtotal (B)			3.480.451,00
Total (A+B)			84.400.589,00

13. A Ação 2528 - Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, ora foco de nosso exame, a qual tem como unidade de medida o “Paciente Atendido”, no exercício de 2007, segundo diretrizes do citado Plano Plurianual do quadriênio 2004-2007, contou com recurso orçamentário da ordem de R\$ 26.264.653,00, correspondente a

31,12% (trinta e um, doze por cento), comparativamente ao orçado para o Programa 0637-Serviço de Saúde das Forças Armadas.

IV – DAS REALIZAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

14. A realização das metas físicas e financeiras, em função da previsão, relativamente às ações do Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas, exercício de 2007, comportou-se, conforme dados extraídos do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan, na forma demonstrada no quadro a seguir:

Ações	Meta Física		Meta Financeira (R\$ 1,00)	
	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
2010-Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados.	350	204	399.000	205.470
2011-Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados.	550	623	1.242.000	981.934
2012-Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados.	1.391	1.193	2.703.937	1.841.337
2272-Gestão e Administração do Programa.	-	-	49.310.548	49.225.276
2528-Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas.	356.849	274.540	26.264.653	26.236.554
2864-Alimentação de Pessoal.	468	384	900.000	900.000
4572-Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	1.256	569	100.000	66.102
09HB-Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	-	-	3.480.451	2.457.199

15. Pelo contido no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan, sob a Ação 2528-Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, foi promovido, no exercício de 2007, o atendimento de 274.540 pacientes, inferior em 82.309 (cerca de 23 %) à meta física fixada de 356.849 pacientes.

16. Apenas para efeito de comparação, vale registrar que, no exercício de 2006, quando havia sido fixada a meta física de 234.000 atendimentos, os dados do SIGPlan demonstraram o atendimento de 356.187 pacientes. Superior, portanto, em cerca de 53% (cinquenta e três por cento) à meta estabelecida.

17. No tocante a ocupação de leitos, no quadriênio 2004-2007, ficou estabelecido para o Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas, conforme o Plano Plurianual 2004-2007, o indicador denominado “Taxa de Ocupação Hospitalar da População-Alvo”, a ser calculado com base no número médio de leitos ocupados em relação à quantidade total de leitos disponíveis.

18. Nos limites de suas atribuições, fixadas na Portaria/MP nº 198, de 18.07.05 (DOU de 19.07.05), o Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Organização Institucional-DESAS/SEORI estabeleceu, segundo os dados alimentados no SIGPlan, para o quadriênio 2004-2007, como referência do citado Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas, o percentual de 60% (sessenta por cento), relativo a taxa de ocupação de leitos, aí compreendidas as unidades de saúde dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

19. Para o ano de 2007, de acordo com os dados alimentados pelo DESAS naquele Sistema de Planejamento, a taxa média global apurada, aí considerando o resultado de todas as unidades de saúde vinculadas às Forças Armadas, inclusive o HFA, foi da ordem de 70% (setenta por cento).

20. O SIGPlan, todavia, não dispõe de parâmetros capazes de permitir avaliação,

de forma individual, da taxa de ocupação de leitos do HFA, o qual, com relação a tal indicador, conta apenas com relatórios gerências, de ordem interna.

21. A avaliação do resultado do Hospital das Forças Armadas, para efeito de parâmetro de desempenho operacional, pelo que se verifica dos registros do SIGPlan, diz respeito apenas aos números relacionados com os pacientes atendidos, alimentados pela área de coordenação da Ação 2528, no mesmo Sistema de Gerenciais e de Planejamento.

V – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E METAS CONFORME DETALHAMENTO DE CRÉDITOS APROVADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008

22. Em conformidade com informação da área técnica do Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas, encontrava-se previsto, na pré-proposta relativa ao exercício de 2008, recurso no montante de R\$ 46.333.000,00, sendo R\$ 29.000.000,00 para fins de atendimento de despesas de custeio e R\$ 17.333.000,00 de investimento.

23. O Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas, de acordo com a dotação orçamentária aprovada pela Lei nº 11.647, de 24.03.08, foi contemplado, no exercício de 2008, com recurso no montante de R\$ 79.429.632,00, compreendendo 08 (oito) ações distintas, discriminadas no quadro apresentado a seguir, por meta física e financeira, conforme os termos do Anexo IV da citada lei orçamentária:

<i>TIPO DE AÇÃO: Atividade</i>			
<i>Ação</i>	<i>Título</i>	<i>Produto (unidade de medida) Meta física prevista</i>	<i>Previsão para 2008 (R\$)</i>
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados.	Criança atendida (unidade) 226	257.666,00
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados.	Servidor beneficiado (unidade) 1.044	1.252.623,00
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados.	Servidor beneficiado (unidade) 1.362	2.647.177,00
2272	Gestão e Administração do Programa.	-	48.646.581,00
2528	Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas.	Paciente atendido (unidade) 380.000	23.111.129,00
2864	Alimentação de Pessoal.	Militar atendido (unidade) 468	900.000,00
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	Servidor capacitado (unidade) 940	100.000,00
Subtotal (A)			76.915.176,00
<i>TIPO DE AÇÃO: Operações Especiais</i>			
09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	-	2.514.456,00
Subtotal (B)			2.514.456,00
Total (A+B)			79.429.632,00

24. Como vemos, a Ação 2528-Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, objeto de nossa avaliação, foi contemplada, no exercício de 2008, com dotação orçamentária no montante de R\$ 23.111.129,00, distribuída nas seguintes fontes, equivalentes a 29,10% (vinte e nove, dez por cento) do fixado para o Programa 0637- Serviço de Saúde das Forças Armadas:

<i>Despesa</i>	<i>Fonte 150</i>	<i>Fonte 151</i>	<i>Fonte 180</i>	<i>Total</i>
Custeio	7.681.920,00	9.875.078,00	241.681,00	17.798.679,00
Investimento	3.902.450,00	1.410.000,00	-	5.312.450,00
Total	11.584.370,00	11.285.078,00	241.681,00	23.111.129,00

25. Considerando a meta física de 380.000 pacientes fixada para a Ação 2528-Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, principal foco de nosso estudo, podemos inferir que o custo médio por atendimento a paciente foi mensurado em R\$ 60,82.

Metas/Diretrizes segundo o Gestor

26. Na busca do pleno funcionamento e do atendimento aos requisitos de sua criação e destinação legal, a Administração do Hospital das Forças Armadas estabeleceu, para o exercício de 2008, as seguintes diretrizes:

- manter os serviços diretamente afetos à atividade fim da instituição hospitalar;
- prover materiais e equipamentos da área médico-hospitalar; e
- realizar obras diretamente ligadas à atividade fim do hospital.

27. Diz a justificativa apresentada para fins de fundamentação da proposta orçamentária do referido exercício, que o Hospital das Forças Armada anualmente tem incrementado sua capacidade operacional de atendimentos, refletindo no crescente número de pacientes atendidos.

28. Nesse contexto, a Administração do Hospital planeja a aquisição de equipamentos necessários à realização de exames médicos específicos, diagnósticos e tratamentos de alto custo, aquisição de mobiliários, bem como a continuidade dos serviços de reforma de instalações e modernização da edificação, iniciada no exercício de 2004, além da construção de setor destinado ao atendimento de serviços médico-emergenciais.

29. Em suas colocações, informa a Administração do Hospital que na Pré-Proposta Orçamentária/2008, então envolvendo, para a Ação 2528-Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, recursos no montante de R\$ 42.731.589,30, que após os ajustes necessários à consolidação do orçamento do Ministério da Defesa, resultou na indicação do valor de R\$ 46.333.000,00, tendo como objetivo atender as seguintes despesas de custeio e investimentos:

<i>CUSTEIO</i>		<i>INVESTIMENTOS</i>	
<i>Discriminação</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Valor (R\$)</i>
Manutenção e conservação de equipamentos médico-hospitalares.	1.500.000,00	Construção de prédio, composto de 03 (três) andares para o funcionamento do serviço de emergência.	6.557.027,66
Alimentação de baixados, acompanhantes, lactantes, alimentação especial.	1.000.000,00	Construção de estrutura física, infraestrutura necessária a instalação de Serviço Integrado de Oncologia (SION).	8.774.561,64
Concessionárias.	500.000,00	Outras obras e aquisição de equipamentos hospitalares.	2.000.000,00

CUSTEIO		INVESTIMENTOS	
Serviços de limpeza e conservação (lâmina hospitalar).	400.000,00	-	-
Material hospitalar, farmacológico, para uso de laboratório e odontológico (cirurgia ortopédica e geral, emergência, tratamento em UTI, etc.)	22.000.000,00	-	-
Total (A)	25.400.000,00	Total (B)	17.331.589,30
Total (A+B)			42.731.589,30

30. Como metas para os investimentos, foi definido o oferecimento de estrutura moderna e confortável, em benefício do usuário, seguindo as diretrizes fixadas nas normas aplicáveis, assim como a prestação serviços na área de oncologia, com a disponibilização dos equipamentos necessários.

31. A alocação de recurso na referida Ação 2528, no valor de R\$ 23.111.129,00, consoante o aprovado na lei orçamentária do exercício (Lei nº 11.647/2008), equivale a 50,12% (cinquenta vírgula doze por cento) do valor inicialmente solicitado (R\$ 46.333.000,00), o que, sem dúvida, deverá provocar queda dos níveis de estoque de materiais, cancelamento de procedimentos de cirurgias de alta complexidade, e redução na qualidade do atendimento dos pacientes, adicionada à possibilidade de rescisão de contratos vigentes no exercício de 2008.

32. Com os cortes orçamentários nas base antes mencionadas, a Administração somente vislumbra a realização das obras de construção do prédio, para fins de instalação de serviços de emergência e do Serviço Integrado de Oncologia – SION, mediante aporte de recurso advindo do Ministério da Defesa.

33. No campo do custeio, a redução deverá impactar, de forma determinante, no processo de reposição de estoques, posto que o Hospital, para o cumprimento de sua missão, vai ficar obrigado a promover o suprimento de materiais e serviços, sempre levando em conta a rotatividade dos produtos.

34. No foco da prioridade, ressalta a Administração do Hospital que, no grupo de despesa de custeio, envolvendo recurso no valor de R\$ 17.798.679,00 global, a quantia de R\$ 7.000.000,00 refere-se a contratos de serviços de natureza continuada vinculados à atividade fim da instituição hospitalar, os quais, pelas características, deverão ser preservados.

VI - DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS

35. Os principais órgãos envolvidos, cujos atos impactam o resultado da ação, segundo as normas aplicáveis, são os seguintes:

- Ministério da Defesa - MD, representado pela Secretaria de Organização Institucional - SEORI, na condição de responsável pela condução das diretrizes gerais para as atividades de saúde e assistência social das Forças Armadas;
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável pela elaboração do Orçamento da União; e
- Hospital das Forças Armadas-HFA, representado por sua Administração e Gestores do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas – FAHFA.

VII – DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS AO PROGRAMA

36. A título de legislação aplicável, base de sustentação do Programa 0637 – Serviço de Saúde das Forças Armadas, na Ação 2528 - Manutenção dos Serviços Médico-

Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, citamos:

- **Constituição Federal** – artigo 142 caput, que trata das Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem;
- **Lei nº 10.683, de 28.05.03**, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 97, de 09.06.99**; que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas;
- **Medida Provisória nº 431, de 14.05.08**, que dispõe sobre a reestruturação do plano geral de cargo do Poder Executivo-PGPE e dá outras providências;
- **Decreto nº 92.512, de 02.04.86**, que estabelece normas, condições de atendimento e indenizações para a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes, e dá outras providências;
- **Decreto nº 1.310, de 08.08. 62**, que instituiu o Hospital das Forças Armadas-HFA;
- **Decreto nº 69.846, de 28.12.71**, que instituiu o Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas – FAHFA (art. 8º) e assegura autonomia administrativa e financeira ao Hospital das Forças Armadas e dá outras providências;
- **Decreto nº 69.859, de 29.12.71**, que aprova o novo Regulamento para o Hospital das Forças Armadas e dá outras providências;
- **Decreto nº 4.978, de 03.02.04**, que regulamenta o art. 230 da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre a assistência à saúde do servidor, e dá outras providências;
- **Decreto nº 6.223, de 04.10.07**, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, altera o Decreto nº 3.564, de 17.08.00, e dá outras providências, revoga o Decreto nº 5.201, de 02.09.04 e o Decreto nº 5.391, de 08.03.05;
- **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**, alterado pelo nº 6.428, de 14.04.08, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- **Portaria Normativa nº 2827/MD, de 03.12.99**, que dispõe sobre a prestação de assistência médico-odontológica e hospitalar, no Hospital das Forças Armadas, aos Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais, e dá outras providências;
- **Portaria Normativa nº 2829/MD, de 03.12.99**, que dispõe sobre a prestação de assistência médico odontológica e hospitalar, no Hospital das Forças Armadas, aos membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais, e dá outras providências;
- **Portaria Normativa nº 892/MD, de 27.06.07**, que dispõe sobre a assistência à saúde aos servidores e militares da administração central do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas e da Escola Superior de Guerra, bem como a seus dependentes e pensionistas;
- **Portaria Normativa nº 142/MD, de 25.01.08**, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Defesa (Diário Oficial da União de 28.01.08).
- **Portaria nº 49-DGP, de 28.02.08**, aprova as Instruções Reguladoras para o gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FUSEx (IR 30-39).

- **Portaria nº MP 198, de 18.07.05**, que estabelece os procedimentos e a periodicidade para registro de dados relacionados com o desempenho das ações do Plano Plurianual, no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento-Sigplan.

VIII – DAS FORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

37. Tendo o serviço de saúde do pessoal das Forças Armadas, ativo e da reserva, bem como seus dependentes, como principal objetivo do programa, e a Ação 2528 como ferramenta para fins de assistência ao paciente, as atividades do Hospital, ao longo dos anos, vêm sendo desenvolvidas em função dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), do Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA) e do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA), além daqueles amparados por contratos, convênios e outros instrumentos, ou em normas específicas, a seguir relacionados, mediante cadastramento, com a apresentação de cartão de usuário:

- a) assistência à saúde aos servidores e militares da administração central do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas e da Escola Superior de Guerra;
- b) assistência médico-odontológica e hospitalar aos Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e dependentes legais;
- c) assistência médico-odontológica e hospitalar aos membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e dependentes legais;
- d) assistência médico-hospitalar aos servidores da Presidência da República
- e) assistência médico-hospitalar aos servidores da Controladoria-Geral da União/PR;
- f) assistência e atendimento médico-hospitalar e ambulatorial aos beneficiários do Plano de Saúde da Justiça Militar da União-PLAS/JMU;
- g) serviços médico-hospitalares em caráter emergencial e eletivo para os bombeiros militares da ativa, da inatividade e dependentes legais; e
- h) assistência à saúde, no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS/DF.

IX – DO PÚBLICO ALVO

38. Na condição de público alvo diretamente beneficiário dos resultados da realização do programa, citamos as categorias a seguir, conforme os dispositivos legais vigentes no exercício de 2008:

- Militares das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) da ativa, reservas e reformados e seus dependentes;
- Membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais;
- Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais;
- Clientes Corporativos advindos de convênios ou contratos firmados com o Hospital, quais sejam: usuários do Sistema Único de Saúde – SUS/DF, servidores da Presidência da República, da Controladoria Geral da União, do Superior Tribunal Militar, e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- Servidores e militares da administração central do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas e da Escola Superior de Guerra, bem como seus dependentes e pensionistas.

X - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

39. A seleção e condições de atendimento dos beneficiários devem seguir critérios estabelecidos nas normas editadas no âmbito de cada Força Militar, deste Ministério, no caso de servidor civil, bem assim em convênios, contratos ou instrumentos afins, firmados entre a Administração do Hospital das Forças Armadas e representantes dos diversos clientes corporativos, consoante regras básicas indicadas no Anexo I ao presente relatório de situação.

XI – DOS CRITÉRIOS, FORMAS E VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO

40. A Ação 2528 não conta com veículo de divulgação de suas atividades, sendo os beneficiários comunicados de suas regras e modificações incorridas ao longo do tempo diretamente junto às áreas de pessoal e organizações de saúde competentes dos Comandos Militares a que são vinculados, nos casos de militar, e, em se tratando de pessoal civil, nas respectivas unidades gestoras de pessoal.

XII – DOS MECANISMOS DE CONTROLE

41. O principal mecanismo de controle do Programa 0637- Serviço de Saúde das Forças Armadas, consiste no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan, previsto no art. 10, art. 11 e parágrafo único, da Lei nº 10.933, de 11.08.04, criado com a finalidade de propiciar, dentre outros, mecanismos de controles relativos ao planejamento orçamentário e à execução de física dos programas governamentais, em relação ao produto obtido, no decorrer de cada exercício.

42. No intuito de aprimorar os mecanismos de controle, em especial a promoção de estrutura destinada ao acompanhamento dos custos hospitalares, das despesas administrativas e receitas relativas a faturamentos provenientes de serviços prestados, bem assim a avaliação de desempenho profissional, por clínica, atualmente promovida de modo empírica, segundo informação colhida junto à área de coordenação da ação em pauta, encontra-se em fase de implementação o Sistema de Informação Hospitalar do Hospital das Forças Armadas-SIHHFA, o que, conseqüentemente, deve possibilitar um mecanismo de gestão abrangente.

43. Atualmente, os principais agentes controladores do dito programa, estão representados pelo Comitê de Coordenação de Programas, pelo Gerente do Programa e pelo Coordenador daquela ação, nos termos da Portaria MD nº 11, de 05.01.06, publicada no Diário Oficial da União de 09.01.06, voltada ao estabelecimento de normas relativas ao Plano Plurianual concernente ao quadriênio 2004-2007.

XIII – DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E CAUSAS

44. Em uma avaliação preliminar, vemos como principais problemas do Hospital, a carência de pessoal, a falta de sistema informatizado, e o significativo volume de inadimplência, decorrente de serviços prestados em favor de clientes corporativos, podendo refletir no resultado da ação foco, conforme passamos a comentar nos parágrafos subseqüentes.

• Carência de profissionais da área de saúde

45. O Hospital das Forças Armadas, ao longo do tempo, vem sofrendo perda em seu quadro de pessoal da área saúde, por motivo de aposentadoria ou desligamento voluntário, sem que tivesse havido a correspondente reposição de pessoal civil, na condição de ocupante de cargo efetivo, regido pela Lei nº 8.112/90, e Lei nº 5.452, de 01.05.43, ou de militar, além de outros profissionais especializados em serviços de saúde.

46. A reposição da força de trabalho com pessoal civil temporário, com base no concurso público realizado no exercício de 2004 (Edital nº 01/2004-HFA, de 16.09.04), e suas sucessivas prorrogações, ao amparo do disposto na Lei nº 8.745, de 09.12.93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, tem-se demonstrado insuficiente, diante das reais necessidades do Hospital,

dada, principalmente, a rotatividade, em função da natureza dos contratos, firmados por tempo determinado, situação agravada pela baixa remuneração.

47. A própria Lei nº 8.745, de 09.12.93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, supracitada, aliás, é alvo de ação de inconstitucionalidade, em tramitação no Supremo Tribunal Federal-STF (ADI nº 3237), pendente de julgamento, o que gera instabilidade do pessoal contratado, com pedidos de desligamento voluntário.

48. Para o cumprimento de sua missão institucional, o HFA, em 31 de março do exercício em curso, contava com a mão-de-obra de 1.466 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis) pessoas, conforme composição apresentada no quadro a seguir, contra o ideal de lotação de 1.869 (hum mil oitocentos e sessenta e nove) vagas:

<i>Discriminação</i>	<i>Lotação</i>			<i>Ideal</i>	<i>Diferença</i>
	<i>Civil</i>	<i>Militar</i>	<i>Total</i>		
Nível Superior	236	188	424	791	367
Nível Intermediário	845	119	964	1.078	114
Nível Auxiliar	43	35	78	0	0
Total	1.124	342	1.466	1.869	481

49. Das vagas ocupadas por pessoal de nível superior, 215 (duzentos e quinze) encontram-se supridas por profissionais médicos de áreas distintas, sendo 124 civis e 91 militares, posição em mês de abril em curso. Desse total, 42 (quarenta e duas) estão ocupadas ao amparo de contratos de trabalho de natureza temporária, com extinções previstas para o final do mês de julho próximo, salvo prorrogações, em caráter excepcional, consoante o pleiteado na Exposição de Motivos Interministerial nº 42/2008/MP/MJ, de 02.04.08, submetida à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, na condição de órgão gestor da política de pessoal na esfera do Poder Executivo.

50. Agravando a situação, registre-se o fato de que, no tocante à categoria de nível superior, o Hospital, no mês de março, não dispunha de profissional para o desempenho das funções atinentes a 33 (trinta e três) cargos, dentre os 76 (setenta e seis) existentes na atual estrutura de pessoal, todos da área médica e atividades correlatas.

51. No intuito de solucionar o problema a Administração do Hospital e suas unidades supervisoras providenciaram estudos, para fins de aprovação pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, voltados a implantação de plano de cargos e salários, pleiteando a realização de concurso público para o suprimento de 1.568 (hum mil quinhentos e sessenta e oito) vagas, discriminadas, por categoria, no quadro a seguir:

<i>Categoria</i>		<i>Nº Vagas</i>
1	Carreira Médica	441
2	Especialista em Atividades Hospitalares	179
3	Suporte às Atividades Médico-Hospitalares	675
4	Analista Administrativo Hospitalar	32
5	Técnico Administrativo Hospitalar	241
Total		1.568

52. Ocorre que, por intermédio da Medida Provisória nº 431, de 14.05.08 (DOU de 15.05.08), em que se aprovou o denominado Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas-PCCHFA, necessário a adequação da situação dos quadros de pessoal daquela

instituição de saúde, ficou criado o total de 1.584 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro) vagas, na forma demonstrada a seguir, cujo suprimento depende da realização de concurso público (art. 71)

<i>Categoria</i>		<i>Nº Vagas</i>
1	Carreira Médica	512
2	Especialista em Atividades Hospitalares	236
3	Técnico em Atividades Médico-Hospitalares	836
Total		1.584

53. Todavia, e embora as vagas criadas superem, em 16 (dezesesseis), o que foi proposto no estudo elaborado pela Administração do Hospital, a supracitada Medida Provisória nº 431, de 14.05.08, em razão de ajuste promovido no âmbito externo, por razões desconhecidas, não contemplou os cargos de Analista e Técnico Administrativo Hospitalar, ambos da área meio, necessários ao desempenho de atividade de apoio básico, inclusive no recebimento dos usuários dos serviços de saúde prestados pelo Hospital. A situação, pelo que nos parece deverá inviabilizar a realização, de imediato, do concurso desejado, em face aguardar implementação de ajuste naquele dispositivo legal, mediante negociação, já em andamento, com órgão competentes, da jurisdição do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil da Presidência da República.

54. Com relação ao pessoal temporário, e coerente com a proposta contida na Exposição de Motivos Interministerial nº 42/2008/MP/MJ, de 02.04.08, retrocitada, buscando a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência dos contratos de trabalho, com vencimento previsto para julho próximo, por um período de 12 (doze) meses, verificamos que, pelo art. 173 da Medida Provisória nº 431, de 14.05.08, tal medida foi autorizada (prorrogados até 31.07.09).

55. O retardamento da solução do problema de pessoal, a realização de concurso público, conforme regras constitucionais, a ser aprovado pelo órgão competente, na forma da legislação específica, situação, aliás, que vem se agravando no últimos tempos, poderá obrigar o Hospital a buscar o uso de serviços de clínicas credenciadas, de custos mais elevados, haja vista a impossibilidade de suspender as atividades de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas.

56. A propósito, vale registrar que, somente no exercício de 2007, além de outros profissionais relacionados com suas atividades-fim, o HFA perdeu 22 (vinte e dois) do quadro de médicos, de especialidades distintas, em função do término de contratos de trabalho de natureza temporária ou por desistência, conforme dados levantados junto à Divisão de Recursos Humanos – Pessoal Civil daquela instituição hospitalar.

• Capacidade operacional ociosa do Hospital.

57. Na atual estrutura o Hospital conta com 42 (quarenta e duas) clínicas especializadas e devidamente equipadas, das mais diversas áreas, além de 296 (duzentos e noventa e seis) leitos, ai incluídos 10 (dez) dos serviços de Unidade de Tratamento Intensivo-UTI, para fins de desempenho de suas funções regimentais.

58. De acordo com o registrado no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento-SIGPlan, e informado no parágrafo 19 anterior, o Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas, no exercício de 2007, manteve a taxa média de ocupação de leitos, relacionada as unidades de saúde vinculadas aos Comandos, no patamar de 70% (setenta por cento), já impactada pelo resultado do Hospital das Forças Armadas.

59. O HFA, todavia, embora disponha efetivamente de 296 (duzentos e noventa e seis) leitos, historicamente, e, aliás, conforme o informado no Relatório de Gestão, datado de 31.03.08, relativo as contas do exercício de 2007, parte do Processo nº 60550.000029/2008-52, vem

contando com 236 (duzentos e trinta e seis) leitos, dentre eles 10 (dez) em serviços de Unidade de Tratamento Intensivo-UTI, posto que cerca de 60 (sessenta) unidades, considerando a total capacidade operacional, têm se mantido indisponíveis, de certa forma, em sistema de rodízio, por necessidade de desinfecção ou de recuperação de instalações físicas.

60. Nos últimos tempos, o Hospital, segundo dados extraídos de relatórios gerenciais, tem mantido ocupado, em termos de leitos, a média de 35% (trinta e cinco por cento) de sua capacidade operacional, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento), comparativamente a taxa média de ocupação de leitos apurada em função do resultado do Programa 0637- Serviço de Saúde das Forças Armadas, exercício de 2007.

61. Apenas para fins de melhor avaliação da situação, vale registrar que no primeiro quadrimestre do exercício de 2008, os níveis de ocupação de leitos do Hospital das Forças Armadas, de acordo com os dados extraídos de sistema eletrônico próprio, alimentados pela Seção de Hotelaria do Hospital, têm sofrido relevantes reduções, alcançando a média de 22% (vinte e dois por cento) de leitos ocupados.

62. Tal situação de ociosidade, em parte, justifica-se pela suspensão de atendimento do pessoal do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, ocorrida desde outubro/2007, e do Sistema Único de Saúde, a partir de julho/2007, motivadas pela negociação de valores inadimplentes decorrentes de serviços prestados ao longo do último ano, ou contenção de despesa pelo cliente corporativo.

63. Aliás, vale registrar que, somente nos 02 (dois) últimos exercícios, o Hospital das Forças Armadas aplicou, à conta de investimento, nos serviços de modernização e aquisição de equipamentos de uso médico, o valor de R\$ 17.963.762,22.

• **Inadimplência por parte de seus clientes corporativos**

64. De acordo com o estabelecido no art. 24 do Decreto nº 92.512, de 02.04.86, que estabelece normas de atendimento à saúde dos militares e seus dependentes, são passíveis de indenizações todos os atos médicos, paramédicos ou de outra natureza, que demandem dispêndios, calculados pelo justo valor dos materiais consumidos ou fornecidos, ou aplicado no serviço prestado.

65. Os débitos para com as organizações de saúde prestadoras de serviços e decorrentes de indenizações, nos termos do art. 37, inciso III, parágrafo 1º do citado Decreto nº 92.512/86, deverão ser liquidados dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrada das faturas nos órgãos competentes, observada a regulamentação editada na jurisdição de cada Força Singular.

66. Da mesma forma, os convênios e contratos firmados pelo Hospital das Forças Armadas com os diferentes entes do setor público, denominados clientes corporativos, objetivando a prestação de serviço de assistência a saúde, não contempla cláusulas prevendo ressarcimento de despesa em período superior a 30 (trinta) dias.

67. Em conformidade com a "Planilha de Movimentação de Valores", elaborada no âmbito da Divisão de Finanças, em março de 2008, o Hospital sofria inadimplência no valor de R\$ 5.421.809,66, remanescente do exercício anterior, relativo a serviços prestados por conta de pessoal vinculado ao FUSMA, ao FUSEx, ao FUNSA, ao CBMDF, e à Presidência da República, bem assim ao Sistema Único de Saúde-SUS, este último responsável pela maior parcela da dívida, no montante de R\$ 2.232.128,78 (Anexo II).

68. Além da inadimplência daquelas fontes, registre-se, ainda, saldo devedor de responsabilidade da Fundação Zerbini, na condição de responsável pelo Instituto do Coração-INCOR-DF, no valor de R\$ 4.148.089,35, a título de indenização pelo uso de serviços, notadamente água, luz, elevadores e gases medicinais, incorridos no período de 2005 a março de 2008, importância essa, que se reflete nas operações do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas.



69. Apenas para efeito de conhecimento, vale registrar o fato de que, com relação ao Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA), responsável, em março/2008, por débito no valor de R\$ 1.285.038,28, a pendência de indenização, atualmente em fase de negociação, segundo informação da Divisão de Finanças do Hospital, teria como causa a alegada imperfeição nos faturamentos, citando-se, a título de exemplo, cobrança de materiais em quantidades excessivas e procedimentos, ditos como de utilização de materiais desnecessários.

70. Ressalte-se, ainda, a existência de proposta de norma, atualmente em minuta, intitulada PROTOCOLO DE RELACIONAMENTO-FUNDOS DE SAÚDE E HFA, voltada ao estabelecimento de rotinas para prestação de serviços de assistência e atendimento médico, odontológico e de atividades hospitalares, versando, em seus dispositivos, dentre outros assuntos, acerca do prazo para faturamento de serviços, ressarcimento de despesas, por parte dos entes beneficiários, periodicidade de cobrança, bem assim a proposição de recursos administrativos, em caso de situação de glosas de despesas, o que, de certa forma poderá, no futuro, minimizar o quadro de inadimplência do Hospital.

• **Ausência de sistema operacional informatizado**

71. O Hospital, até o momento, não dispõe de sistema informatizado, necessário ao auxílio da execução da ação, capaz de permitir o perfeito gerenciamento dos recursos disponíveis, notadamente o controle de seus custos operacionais, bem assim o faturamento, para fins de cobrança junto aos clientes corporativos, podendo resultar em falha e protelamento do recebimento das correspondentes notas de serviços, com conseqüente reflexo nos níveis de inadimplência, em função de contestações de valores, embasadas na tese de erro e ou de cobrança indevida, mecanismo esse, em fase de estudo para implementação.

XIV – DE OUTROS ASPECTOS OPERACIONAIS RELEVANTES

72. Como dito anteriormente, o Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas – FAHFA foi instituído com a edição do Decreto nº 69.846, de 28.12.71, de modo a propiciar o gerenciamento dos recursos decorrentes das atividades do Hospital das Forças Armadas, porém sujeitos ao cumprimento de normas a que viesse dispor o regulamento daquela instituição Hospitalar.

73. De outro lado, o Decreto nº 69.859, de 29.12.71, que trata do Regulamento do Hospital das Forças Armadas, dispõe, em seu art. 6º, no sentido de que o FAHFA, instituído pelo Decreto nº 69.846/71, “*terá suas normas de administração e de fiscalização na forma que dispuser o Regimento Interno do HFA*”.

74. No uso de suas competências institucionais, o Ministro de Estado Chefe do extinto Estado Maior das Forças Armadas aprovou o Regimento Interno do Hospital das Forças Armadas, previsto no citado Decreto nº 69.859/71, por intermédio da Portaria nº 3.149 DI-SECT, de 21.11.84, em cujo parágrafo 3º do art. 91, confere ao Diretor daquele Hospital a atribuição de Administrador e Ordenador de Despesas do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas, podendo ser delegada.

75. Não obstante o estabelecido no art. 3º da Lei nº 9.238, de 22.12.95, prevendo que a administração do FAHFA seria realizada por uma Junta Administrativa, constituída pelo Vice-Diretor do HFA, Chefes de Departamentos e Chefe da Divisão de Finanças, sob a presidência do Diretor do Hospital, o gerenciamento daquele Fundo de natureza contábil, ao longo do tempo, vem sendo realizado em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 3.149 - DI SECT, de 21.11.84, alterada pela Portaria nº 031117/FA-12, de 24.09.86, e pelas Portarias Normativas nº 6.734, de 30.10.00, e 1.113, de 22.12.03, essas atribuindo competência à Direção Superior do Hospital para exercer a função de Ordenador de Despesa do Fundo.

76. Em face do descumprimento da determinação contida na Lei nº 9.238, de 22.12.95, esta Secretaria, no Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2004, 30.04.04, que trata do

exame das contas do Hospital das Forças Armadas, relativas ao exercício de 2003, consignou entendimento no sentido de que a situação constituía deficiência a ser sanada, sob o risco de questionamento acerca da legalidade do gerenciamento dos recursos do Fundo por outro gestor que não a Junta, matéria essa que se encontra pendente de julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

77. Registre-se, por oportuno, a existência de proposta de projeto de lei, avaliada por este órgão setorial de controle interno no Processo nº 60100.000023/2005-11 (Informação nº 094/GEORI/CISSET-MD, de 05.05.05), versando sobre o assunto, atualmente à disposição do Departamento de Organização e Legislação da Secretaria de Organização Institucional deste Ministério- DEORG/SEORI/MD, até o momento pendente de definição.

78. Outro aspecto operacional relevante, com reflexo, principalmente, na perda de receita decorrente de serviços objeto da atividade-fim do Hospital, diz respeito à possibilidade de terceirização de procedimentos, ao amparo de contratos de credenciamento firmados com as entidades relacionadas no Anexo III.

79. Acrescente-se, ainda, o volume de recurso da Ação 2528 - Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares, que, conforme dito, representa cerca de 30% (trinta por cento) do orçamento vinculado ao Programa 0637- Serviço de Saúde das Forças Armadas, portanto, de fundamental importância para o cumprimento da missão institucional do Hospital das Forças Armadas.

80. Considerando as realizações do exercício de 2007, o recurso vinculado à citada Ação 2528, destinaram-se ao custeio, conforme dados levantados junto à Divisão de Finanças do Hospital, de despesas essenciais, tais como gases medicinais, manutenção de equipamentos médicos, de sistema de lavanderia e de serviços de recuperação predial, relativamente a área finalística da instituição.

81. A frustração do cumprimento das metas fixadas, em função da sobredita Ação 2528, em termos físicos e financeiros, reflete diretamente na missão do Hospital, principal unidade de saúde localizada no Distrito Federal, do pessoal militar vinculado aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e seus dependentes, além de prejudicar sua imagem perante a sociedade.

XV - DOS PONTOS FRÁGEIS

82. Como pontos frágeis, requerendo atuação de acompanhamento e controle de modo a evitar o comprometimento da missão do Hospital, e conseqüente prejuízo à prestação de serviços de saúde ao pessoal militar e seus dependentes e aos clientes corporativos, destacamos:

- a) os dados relativos ao resultado operacional do Hospital, exigidos pelo Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento-SIGPlan, são alimentados por áreas distintas. Parte na esfera do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Organização Institucional (DESAS/SEORI-MD) e parte no âmbito da coordenação a cargo do setor finanças do Hospital. Essa forma de alimentação pode gerar inconsistências;
- b) insuficiência do quadro de pessoal da área médica – atualmente aguarda-se a implantação de concurso público para de suprimento de vagas do plano de cargos recentemente aprovado mediante a Medida Provisória nº 441, de 14.05.08 – inviabiliza o atendimento médico-hospitalar e ocasiona descentralização de serviços para as diferentes clínicas especializadas credenciadas;
- c) funcionamento da instituição com capacidade ociosa, em que pesem os investimentos realizados nos últimos tempos voltados a propiciar as condições necessárias ao cumprimento de sua missão;



- d) elevado índice de inadimplência por parte de clientes corporativos, motivada notadamente por contestação, pelos clientes, de critérios de apuração de valores de materiais e medicamentos aplicados em procedimentos médicos ou, ainda, por contenção de despesas desses clientes; e
- e) falta de sistema operacional de gerenciamento de contas que permita avaliar de forma adequada as receitas decorrentes dos serviços prestados, assim como acompanhar o ingresso das importâncias devidas à instituição.

XVI – DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

83. Diante do que foi até aqui levantado acerca da execução, a cargo do HFA, da Ação 2528 - Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, propõe-se, preliminarmente, nos limites de atribuições do Sistema de Controle Interno a cargo da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, as seguintes diretrizes de trabalho, para realização em um período de 24 (vinte e quatro) meses, observados os planos estratégico e operacional constantes do Anexo IV ao presente Relatório de Situação:

- a) avaliar os procedimentos relativos à alimentação de dados de execução da ação no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento-SIGPlan, para verificar sua conformidade, bem assim o cumprimento, nas respectivas áreas de competência (gerência do programa e coordenação da ação), dos termos da Portaria MP nº 198, de 18.07.05, de modo a permitir as avaliações e manifestações necessárias relacionadas com o acompanhamento do Plano Plurianual;
- b) avaliar, por amostragem, os procedimentos realizados pelo Hospital, à vista da relação de beneficiários autorizados pelos agentes corporativos, na forma dos convênios/contratos, no intuito de verificar o cumprimento das bases acordadas e da legislação aplicável;
- c) avaliar o volume de receitas frustradas, decorrentes de serviços realizados, porém, glosados pelos clientes corporativos, bem assim as justificativas apresentadas, de forma a permitir manifestação quanto à sua pertinência ou não;
- d) levantar, por amostragem, o período entre o serviço prestado e a cobrança realizada pelo Hospital, de modo a verificar a observância do prazo máximo de 30 (trinta) dias, consoante normas aplicáveis;
- e) avaliar os processos relativos a licitações, dispensas e inexigibilidades, quanto aos aspectos da legalidade, economicidade e oportunidade, concernentes à contratação de serviços, compras e investimentos atendidos com recursos provenientes da ação em causa;
- f) avaliar a existência de outras causas, além da insuficiência do quadro médico, motivadoras da atual situação de ociosidade da área finalística da instituição hospitalar;
- g) acompanhar as medidas voltadas a aprovação, divulgação e realização de concurso público, após os ajustes que se fizerem necessários, diante do aprovado pela Medida Provisória nº 431, de 14.05.08, de modo a permitir a reposição do quadro de pessoal do Hospital nos níveis desejáveis; e
- h) verificar a existência de estudos voltados à informatização do sistema de contas do Hospital e avaliar os mecanismos operacionais e de controles pretendidos, em especial no tocante à recuperação de receitas de serviços.

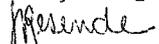
XVII – DOS RESULTADOS/CONSEQUÊNCIAS ESPERADOS

84. Com as atuações propostas espera-se que o Sistema de Controle Interno possa contribuir com a Administração para o alcance dos objetivos traçados para o Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas, voltados à assistência médico-hospitalar e odontológica ao pessoal militar das Forças Armadas, o que, conseqüentemente, vem preservar os recursos descentralizados do Orçamento da União, bem como poder, oportunamente, avaliar os resultados da execução da ação em estudo, em especial, quanto à eficácia, eficiência e efetividade.

XVIII – DA CONCLUSÃO

85. Ante todo o exposto, e considerando, em especial, os pontos frágeis observados no levantamento realizado (item 82) e a proposta de atuação para a Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (item 83), propomos encaminhar o presente Relatório de Situação ao Senhor Secretário de Controle Interno, para conhecimento e aprovação, com sugestão de, se entender pertinente, enviar cópia à Secretaria de Organização Institucional e ao Hospital das Forças Armadas, para conhecimento. Sugerimos, ainda, o envio de cópia à Gerência de Auditoria desta Secretaria (Geud/Ciset-MD), para conhecimento e, em coordenação com a Geori/Ciset-MD, proceder à programação dos trabalhos a seu cargo.

À consideração superior.


SIRLENY SELY DE RESENDE
Analista de Finanças e Controle

De acordo.

À apreciação do Senhor Secretário de Controle Interno.

Brasília, 6 de junho de 2008.


MARIA ALDECI BÔBÔ LOPES
Gerente de Orientação e Avaliação

DESPACHO

1. De acordo.
2. Aprovo a proposta de atuação sugerida (item 83, alíneas “ a ” a “ h ”).
3. Autue-se.
4. Encaminhe-se cópia do presente relatório de situação à Secretaria de Organização Institucional (SEORI-MD) e ao Hospital das Forças Armadas-HFA, para conhecimento, com a solicitação de que, caso julguem conveniente, enviem à Ciset/MD outros esclarecimentos/informações a respeito da matéria aqui tratada.
5. Envie-se, também, cópia do relatório à Geud/Ciset-MD, para conhecimento e, em coordenação com a Geori/Ciset-MD, proceder à programação dos trabalhos a seu cargo.
6. Encaminhe-se o processo à Geori/Ciset-MD, para continuidade dos trabalhos.

Brasília, 6 de junho de 2008.


SEBASTIÃO EURÍPEDES RODRIGUES
Secretário de Controle Interno



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

ANEXO I

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UO : 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas - FAHFA
PROGRAMA : 0637 - Serviço de Saúde das Forças Armadas
AÇÃO : 2528 - Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas
UG/GESTÃO : 112408/00001 - HFA/Tesouro
EXERCÍCIO : 2008

Convênios e outros instrumentos afins, fontes de receitas

Órgão (Conveniado/ Contratado)	Instrumento		Objeto	Assistência Médica a cargo do HFA		Forma de indenização das Despesas
	Tipo/Número/Data	Vigência		Beneficiário	Forma de Acesso	
Comando da Marinha	Decreto nº 92.512, de 02.04.86	Não se aplica	Prestação de serviço de assistência médica, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, conforme condições estabelecidas no Decreto nº 92.512, de 02.04.86 e nas regulamentações específicas das Forças Singulares.	Militares dos quadros da Marinha do Brasil, e seus dependentes legais, de acordo com o definido no Estatuto dos Militares, inclusive os pensionistas, contribuintes do Fundo de Saúde do Marinha-FUSMA.	Carteira do FUSMA, acompanhada de Cartão de Usuários do Hospital das Forças Armadas.	Tabelas de indenizações devidamente aprovadas para aplicação no âmbito das Forças Armadas (art. 24, parágrafo único do Decreto nº 92.512/86)
Comando do Exército	Decreto nº 92.512, de 02.04.86	Não se aplica	Prestação de serviço de assistência médica, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, conforme condições estabelecidas no Decreto nº 92.512, de 02.04.86 e nas regulamentações específicas das Forças Singulares.	Militares dos quadros do Exército Brasileiro, e seus dependentes legais, de acordo com o definido no Estatuto dos Militares, os pensionistas, contribuintes do Fundo de Saúde do Exército-FUSEX.	Carteira do FUSEX, acompanhada de Cartão de Usuários do Hospital das Forças Armadas.	Tabelas de indenizações devidamente aprovadas para aplicação no âmbito das Forças Armadas (art. 24, parágrafo único do Decreto nº 92.512/86)

Órgão (Conveniado/ Contratado)	Instrumento		Objeto	Assistência Médica a cargo do HFA		Forma de indenização das Despesas
	Tipo/Número/Data	Vigência		Beneficiário	Forma de Acesso	
Comando da Aeronáutica	Decreto nº 92.512, de 02.04.86	Não se aplica	Prestação de serviço de assistência médica, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, conforme as condições estabelecidas no Decreto nº 92.512, de 02.04.86 e nas regulamentações específicas das Forças Singulares.	Militares dos quadros da Força Aérea Brasileira, e seus dependentes legais, de acordo com o definido no Estatuto dos Militares, os pensionistas, contribuintes do Fundo de Saúde da Aeronáutica-FUNSA	Carteira do FUNSA, acompanhada de Cartão de Usuários do Hospital das Forças Armadas.	Tabelas de indenizações devidamente aprovadas para aplicação no âmbito das Forças Armadas (art. 24, parágrafo único do Decreto nº 92.512/86)
Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal-CBM/DF	Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2007-CBMDF, de 01.08.07	12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente (Lei nº 8.666/93)	Prestação de serviço de suporte nas áreas médicas, clínicas e cirúrgicas, bem como para a realização de exames diagnósticos e de apoio terapêutico em geral existentes no HFA, com serviço de terapia intensiva, adulto e neonatal, para os bombeiros militares da ativa, da inatividade e seus dependentes legais, incluídos os pensionistas.	Bombeiros Militares da ativa, os inativos e seus dependentes, e pensionistas.	Autorização expressa, e guia específicas, nos casos de internações e serviços médicos cirúrgico, confirmação da condição de beneficiário, nas situações de emergência, mediante consulta a relação própria fornecida pelo CBMDF.	-Tabela da Associação Médica Brasileira-AMB, com coeficiente CH 0,38 (Honorários Médicos); -Tabela SIMPRO Nacional, nos casos de produtos farmacêuticos, medicamentos e materiais descartáveis; -Tabela de Preços para Diárias e Taxas e Gases fixadas pelo HFA (Internação); e -Faturas de Serviços e Notas Fiscais nos demais casos não abrangidos na forma regular.
Presidência da República-PR	Convênio nº 02/2004, de 13.01.04	12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até 60 (sessenta) meses, ao amparo do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.	Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar aos servidores da Presidência da República e seus dependentes.	Servidores dos quadros da Presidência da República e seus dependentes legais.	Apresentação de Carteira de Identidade Funcional do Titular, acompanhada do Cartão de Usuária expedida pelo Hospital das Forças Armadas.	-Tabela da Associação Médica Brasileira-AMB (Honorários Médicos); - Tabela de Preços de Produtos Farmacêuticos da Associação de Indústrias Farmacêuticas-ABIFORMA, ou Índice Brasileiro de Preços de Medicamentos - Guia INDICE (Medicamentos) -Tabela de Diárias fixada pelo HFA (Internação)

Órgão (Conveniado/ Contratado)	Instrumento		Objeto	Assistência Médica a cargo do HFA		Forma de indenização das Despesas
	Tipo/Número/Data	Vigência		Beneficiário	Forma de Acesso	
Controladoria-Geral União-CGU/PR	Convênio 06/2006, de 29.06.06	12 (doze) meses, po- sendo ser prorrogados até 60 (ses- senta) meses, ao amparo do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.	Prestação de serviços de as- sistência médico-hospitalar aos servidores da CGU/PR e dos servidores públicos lotados na CGU/PR, cargos de assessoramento sem vínculo bem como seus dependentes, com um previsão de 5.062 (cinco mil e sessenta e dois) usuários.	Servidores dos quadros e lotados na CGU/PR, incluídos os ocupantes de cargo de Assessoramento (Grupo DAS), sem vínculo, e seus dependentes.	Autorização prévia concedida pela Controladoria-Geral da União.	-Tabela de Honorários da Associação Médica Brasileira- AMB (Honorários Médicos); -Tabela de Preços de Produtos Farmacêuticos da Associação de Indústrias Farmacêuticas- ABIFORMA, ou Índice Brasileiro de Preços de Medicamentos - Guia INDICE (Medicamentos); -Tabela de Materiais da Sociedade Brasiliense de Hospitais-SBH (Materiais Descartáveis); -Tabela de Preços para Diárias e Taxas e Gases fixadas pelo HFA (Internação).
Superior Tribunal Militar- STM	Termo Credenciamento nº 04/2007, de 12.01.07	60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do instrumento entre as partes.	Prestação de serviços de as- sistência e atendimento mé- dico-hospitalar e ambulatorial, compreendendo hospi- talização, consultas, exames, diagnósticos complementares e meios especiais de tratamento.	Servidores exclusivamente beneficiários do Plano de Saúde da Justiça Militar da União-PLAS/ JMU	Apresentação de Carteira de Identificação de Justiça Militar da União, acompanhada de documento de identificação do beneficiário e de guia de autorização, quando for o caso, fornecida pela Administração do PLAS/JMU.	-Tabela de Honorários Médicos, de Taxas e de Diárias fixadas nas instruções próprias e credenciamentos do PLAS/JMU; -Tabela do SIMPRO vigente na data do faturamento (Materiais descartáveis); -Guia Farmacêutica Brasíndice (Medicamentos); e -Preços fixados em notas fiscais, nos casos de próteses, órteses e materiais afins.
Ministério da Defesa Relações Extteriores-MRE)	Portaria Normativa nº 2.827/MD, de 03.12.99	Indetermina- do	Prestação de serviço de assistência médico- odontológica e hospitalar aos Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais.	Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e seus dependentes legais.	Cartão de Atendimento dos usuários do HFA, devidamente cancelado pelo Ministério das Relações Exteriores.	Indenização ao HFA, consoante as disposições contidas no art. 37, inciso III do Decreto nº 95.512, de 02.04.86, apurada com base na Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira- AMB.

Órgão (Conveniado/ Contratado)	Instrumento		Objeto	Assistência Médica a cargo do HFA		Forma de indenização das Despesas
	Tipo/Número/Data	Vigência		Beneficiário	Forma de Acesso	
Ministério da Defesa (Ministério das Relações Exteriores-MRE)	Portaria Normativa nº 2.829/MD, de 03.12.99	Indeterminada do	Prestação de serviço de assistência médica-hospitalar aos membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais credenciados pelo Coordenadoria-Geral de Privilegios e Imunidades - CGPI, do Ministério das Relações Exteriores - MRE.	Membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais, credenciados pela Coordenadoria-Geral de Privilegios e Imunidades - CGPI do Ministério das Relações Exteriores.	Cartão de Atendimento dos usuários do HFA, devidamente cancelado pelo Ministério das Relações Exteriores.	Indenização ao HFA, consoante as disposições contidas no art. 37, inciso III do Decreto nº 95.512, de 02.04.86, apurada com base na Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira-AMB.
Ministério da Defesa-MD	Portaria Normativa nº 892/MD, de 27.06.07	Indeterminada do	Prestação de serviço de assistência à saúde aos servidores e militares, ativos e inativos dos quadros de Pessoal e em exercício na administração central do Ministério da Defesa (MD), na Escola Superior de Guerra (ESG), e no próprio Hospital das Forças Armadas, bem como aos seus dependentes e pensionistas, compreendendo assistência hospitalar, ambulatorial e farmacêutica disponíveis no âmbito de sua atuação.	Servidores e militares, ativos e inativos, dos quadros ou em exercício na administração central do Ministério da Defesa, na Escola Superior de Guerra-ESG, e no Hospital das Forças Armadas e seus dependentes legais, bem assim pensionistas, devidamente cadastrados pela Unidade de Pessoal competente, e autorizados junto ao HFA.	Cartão de Atendimento dos usuários do HFA, acompanhado de documento de identificação pessoal.	Catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde das Forças Armadas-FA-C-03, aprovada pela Portaria nº 2.400/MD, de 16.11.99, exceto com relação aos pensionistas que força do disposto no Decreto nº 4.978, de 03.02.04, são obrigados a arcar com todas as despesas decorrentes do tratamento médico recebido.

Órgão (Conveniado/ Contratado)	Instrumento		Objeto	Assistência Médica a cargo do HFA		Forma de indenização das Despesas
	Tipo/Número/Data	Vigência		Beneficiário	Forma de Acesso	
Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal-SES/DF	Convênio nº 011/2007-SES/DF, de 27.11.07	12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até 60 (sessenta) meses, ao amparo do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.	Prestação de assistência à saúde, no âmbito ambulatorial e hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/DF, a ser executada pelo HFA, de forma complementar e referenciada pelo Complexo Regulador da SES/DF, sem prejuízo do atendimento aos militares das Forças Armadas e seus dependentes, clientela prioritária do hospital, em conformidade com os Plano de Trabalho.	Usuários do SUS/DF, na condição de pacientes portadores de patologia de nível terciário, primordialmente de natureza pulmonar, renal, traumatologia e/ou necessitando de exames especializados de tomografia computadorizada, radiografia vascular, testes hemodinâmicos e provas de função respiratória, dentre outras	Indicação promovida pelo Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF.	-Tabela SIA/SUS (Ambulatório); e -Tabela de Especialidade de Órtese e Prótese e Materiais Especiais do Ministério da Saúde - MS.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DE VALORES

MESES	FUSMA	FUSEX	FUNSA	CBMDF	SUS	PR	MD	TOTAL
DÉBITO EM 28/12/07	0,00	286.143,14	1.445.723,59	1.691.331,76	2.280.437,38	42.883,87	0,00	5.746.519,74
JAN	FATURADO	129.524,13	445.249,07	283.922,88	0,00	0,00	83.166,83	1.131.173,00
	RECEBIDO	129.524,13	0,00	332.117,39	349.593,03	0,00	189.310,09	1.000.544,64
	SALDO	0,00	445.249,07	48.194,51	349.593,03	0,00	83.166,83	130.628,36
FEV	FATURADO	176.979,34	296.768,77	122.900,32	0,00	0,00	9.921,56	735.817,87
	RECEBIDO	176.979,34	0,00	0,00	116.305,36	5.528,66	30.096,31	458.157,55
	SALDO	0,00	296.768,77	122.900,32	116.305,36	5.528,66	20.174,75	277.660,32
MAR	FATURADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEBIDO	0,00	266.107,00	235.391,12	108.225,03	42.779,94	80.495,67	732.998,76
	SALDO	0,00	266.107,00	235.391,12	108.225,03	42.779,94	80.495,67	732.998,76
ABR	FATURADO							0,00
	RECEBIDO							0,00
	SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	FATURADO							0,00
	RECEBIDO							0,00
	SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	FATURADO							0,00
	RECEBIDO							0,00
	SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	762.053,98	1.285.038,28	1.117.208,34	2.232.128,78	25.380,28	0,00	5.421.809,66

Débito do INCOR:	Saldo Devedor/2005	336.784,17
	Saldo Devedor/2006	1.740.305,24
	Saldo Devedor/2007	1.864.011,76
	Saldo Devedor/2008	206.988,18
	Débito Líquido	4.148.089,35

Posição em: 09/04/2008



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

ANEXO III

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas - FAHFA
PROGRAMA : 0637 - Serviço de Saúde das Forças Armadas
AÇÃO : 2528 - Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas
UNIDADE GESTORA : 112408 - Hospital das Forças Armadas
GESTÃO : 00001 - Tesouro

ENTIDADES MÉDICAS CREDENCIADAS

Nº de Ordem	Termo de Credenciamento N°	Data	Empresa Credenciada	Objeto do credenciamento	Vigência original	Renovação
1	01/08	22.02.08	ASMEPRO-Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte.	Serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	22.02.08 a 21.02.09.	-
2	11/07	18.06.07	CARPEVIE-Centro de Medicina Integrada Ltda.	Serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	12.06.07 a 11.06.08.	12.06.07 a 11.06.08
3	03/06	31.05.06	Clinica Geral e Ortopedia Sudoeste Ltda.	Serviços complementares de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	31.05.06 a 30.06.07.	31.05.07 a 30.05.08
4	01/06	15.05.06	Clinica Radiológica Vila Rica S/C Ltda.	Serviços de radiologia.	15.05.06 a 14.05.07.	15.05.07 a 14.05.08

Nº de Ordem	Termo de Credencia mento Nº	Data	Empresa Credenciada	Objeto do credenciamento	Vigência original	Renovação
5	16/06	22.09.06	Endogastus Clínica de Endoscopia Digestiva S/C Ltda.	Serviços complementares de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	22.09.06 a 21.09.07.	22.09.07 a 21.09.08.
6	14/06	16.08.06	Exame Laboratórios de Patologia Química.	Serviços complementares de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	16.08.06 a 15.08.07.	16.08.07 a 15.08.08.
7	01/08	08.02.08	Fundação Zerbini – INCOR/DF.	Serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica nas áreas de hematologia, nefrologia, neurologia, imagiologia, serviço cardiológico, serviço neurocirurgia, procedimento neuro-intravencionista.	08.02.08 a 07.02.09.	08.02.08 a 07.02.09.
8	Termo de Adesão ao Termo de Credencia mento nº 01/05-MD	10.08.05	Fundação Zerbini – INCOR/DF.	Serviços de assistência de alta complexidade de cardiologia e cirurgia cardiovascular.	10.08.05 a 09.08.06.	13.11.07 a 12.11.08.
9	02/07	23.01.07	Hospital Oftalmológico de Brasília – HOB Ltda.	Serviços complementares de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	23.01.07 a 22.01.08.	23.01.08 a 22.01.09.
10	09/07	10.05.07	Hospital PRONTONORTE.	Assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica nas clínicas médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cardiologia, otorrinolorologia, ortopedia e traumatologia, neuro, neurocirurgia, cirurgia geral e cardiov. medicina intencio hemodinâmica, serv. Aux. De diagnóstico e terapêutica 24 hs.	10.05.07 a 09.05.08.	10.05.07 a 09.05.08
11	08/07	10.05.07	Hospital Santa Helena S.A.	Serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	10.05.07 a 09.05.08.	10.05.07 a 09.05.08
12	07/06	04.08.06	Hospital São Lucas.	Serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	04.08.06 a 03.08.07.	04.08.07 a 03.08.08.
13	16/07	21.12.07	Hospital Santa Lúcia.	Serviços de Radioterapia e Bronquioterapia	21.12.08 a 20.12.09.	21.12.08 a 20.12.09.

Nº de Ordem	Termo de Credenciamento Nº	Data	Empresa Credenciada	Objeto do credenciamento	Vigência original	Renovação
14	03/07	23.01.07	ICOB-Instituto de Cirurgia Ocular de Brasília Ltda.	Serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	23.01.07 a 22.01.08.	23.01.08 a 22.01.09.
15	02/08	22.02.08	IMEB.	Serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	22.02.08 a 21.02.09.	22.02.08 a 21.02.09.
16	07/07	04.05.07	INCOR – Taguatinga.	Serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	04.05.07 a 03.05.08.	04.05.07 a 03.05.08.
17	17/06	26.10.06	Instituto de Oncologia Kaplan de Brasília.	Serviços complementares de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	26.10.06 a 25.10.07.	26.10.07 a 25.10.08.
18	10/06	26.10.06	Instituto Médico Hospitalar Lago Sul (Hospital Daher).	Serviços complementares de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	26.10.06 a 25.10.07.	26.10.07 a 25.10.08.
19	05/06	14.05.06	Laboratório Imuno Ltda.	Serviços complementares de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	14.06.06 a 13.06.07.	14.06.07 a 13.06.08.
20	08/06	21.06.06	Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda.	Serviços complementares de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	21.06.06 a 20.06.07.	21.06.07 a 20.06.08.
21	05/07	04.05.07	MAS-Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda.	Serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica (ginecologia, clínica geral de radiologia, acupuntura, exames de ecografia ressonância.	04.06.07 a 03.06.08.	04.06.07 a 03.06.08.
22	01/07	23.01.07	Oftalmed Núcleo de Diagnóstico e Minicirurgia Ocular de Bsb Ltda.	Serviços complementares de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	23.01.07 a 22.01.08.	23.01.08 a 22.01.09.
23	02/06	18.05.06	Núcleo Patologia Celular Ltda.	Serviços de anatomia patologia/citologia.	18.05.06 a 17.05.07.	18.05.07 a 17.05.08.
24	10/07	10.05.07	PRONTOCOR – Cardiologistas Associados de Taguatinga/DF (Anchieta)	Serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica na área de cardiologia geral e pediatria.	10.05.07 a 09.05.08.	10.05.07 a 09.05.08.
25	04/07	23.01.07	Policlínica Medical Prime Ltda.	Serviços complementares de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica.	23.01.07 a 22.01.08.	23.01.08 a 22.01.09.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO

ANEXO - IV

ÓRGÃO : 52000 - Ministério da Defesa
UO : 52902 – Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas-FAHFA
PROGRAMA : 0637 – Serviço de Saúde das Forças Armadas
AÇÃO : 2528 – Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas
UG : 112408 – Hospital das Forças Armadas - HFA
GESTÃO : 00001 - Tesouro
REFERÊNCIA : PLANOS ESTRATÉGICO E OPERACIONAL

1. O Relatório de Situação nº 054/2008/GEORI/CISSET-MD, de 06.06.08, consigna o resultado dos levantamentos efetuados em função do Programa 0637 – Serviço de Saúde das Forças Armadas, considerando informações colhidas junto às diferentes áreas de atuação, os dados extraídos da base do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan e do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, com vistas a avaliar a situação da Ação 2528 – Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, bem assim delinear as ações de controle e avaliação a cargo do Sistema de Controle Interno.
2. Em conformidade com o contido no supracitado Relatório de Situação, o Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas, em conformidade com as justificativas fundamentadas nas propostas orçamentárias elaboradas pelo Hospital das Forças Armadas ao longo dos anos, tem como objetivo principal proporcionar a adequada assistência médico-hospitalar aos militares ativos e inativos e aos seus dependentes, atuando, além da área assistencial, naquelas de natureza preventiva, pericial e operacional, abrangendo, inclusive, o treinamento e o emprego real.
3. A Ação 2528 - Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas, conforme descrição contida no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento-SIGPlan, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, tem por objetivo promover o “*desenvolvimento, manutenção e operação da infra-estrutura médico-hospitalar do Hospital das Forças Armadas*”, de modo a propiciar condições à assistência médico-hospitalar e odontológica ao pessoal militar das Forças Armadas, ativo e inativo, e aos seus dependentes, segundo as diretrizes traçadas por sua Administração.
4. Nas avaliações promovidas naquela Ação, identificamos como pontos frágeis, requerendo atuação de acompanhamento e controle, de modo a evitar o comprometimento da missão do Hospital, com conseqüente prejuízo à prestação de serviços de saúde ao pessoal militar e seus dependentes, e clientes corporativos, destacamos:
 - a) fragilidade dos controles na alimentação de dados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento-SIGPlan, podendo gerar inconsistências;
 - b) insuficiência do quadro de pessoal da área médica – atualmente aguarda-se a implantação de concurso público para de suprimento de vagas do plano de cargos recentemente aprovado mediante a Medida Provisória nº 441, de 14.05.08 – inviabiliza o atendimento médico-hospitalar e ocasiona descentralização de serviços para as diferentes clínicas especializadas credenciadas;

2

- c) funcionamento da instituição com capacidade ociosa, em que pesem os investimentos realizados nos últimos tempos voltados a propiciar as condições necessárias ao cumprimento de sua missão;
- d) elevado índice de inadimplência por parte de clientes corporativos, motivada notadamente por contestação, pelos clientes, de critérios de apuração de valores de materiais e medicamentos aplicados em procedimentos médicos ou, ainda, por contenção de despesas desses clientes; e
- e) falta de sistema operacional de gerenciamento de contas que permita avaliar de forma adequada as receitas decorrentes dos serviços prestados, assim como acompanhar o ingresso das importâncias devidas à instituição.

5. No parágrafo 83 do Relatório de Situação nº 054/2008/GEORI/CISET-MD, encontram-se consignados as seguintes diretrizes de trabalho, com proposta de realização pelo órgão setorial de controle interno, em um período de 24 (vinte e quatro) meses, como forma de contribuir para a solução e eliminação dos pontos frágeis identificados:

- a) avaliar os procedimentos relativos à alimentação de dados de execução da ação no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento-SIGPlan, para verificar sua conformidade, bem assim o cumprimento, nas respectivas áreas de competência (gerência do programa e coordenação da ação), dos termos da Portaria MP nº 198, de 18.07.05, de modo a permitir as avaliações e manifestações necessárias relacionadas com o acompanhamento do Plano Plurianual;
- b) avaliar, por amostragem, os procedimentos realizados pelo Hospital, à vista da relação de beneficiários autorizados pelos agentes corporativos, na forma dos convênios/contratos, no intuito de verificar o cumprimento das bases acordadas e da legislação aplicável;
- c) avaliar o volume de receitas frustradas, decorrentes de serviços realizados, porém, glosados pelos clientes corporativos, bem assim as justificativas apresentadas, de forma a permitir manifestação quanto à sua pertinência ou não;
- d) levantar, por amostragem, o período entre o serviço prestado e a cobrança realizada pelo Hospital, de modo a verificar a observância do prazo máximo de 30 (trinta) dias, consoante normas aplicáveis;
- e) avaliar os processos relativos a licitações, dispensas e inexigibilidades, quanto aos aspectos da legalidade, economicidade e oportunidade, concernentes à contratação de serviços, compras e investimentos atendidos com recursos provenientes da ação em causa;
- f) avaliar a existência de outras causas, além da insuficiência do quadro médico, motivadoras da atual situação de ociosidade da área finalística da instituição hospitalar;
- g) acompanhar as medidas voltadas a aprovação, divulgação e realização de concurso público, após os ajustes que se fizerem necessários, diante do aprovado pela Medida Provisória nº 431, de 14.05.08, de modo a permitir a reposição do quadro de pessoal do Hospital nos níveis desejáveis; e
- h) verificar a existência de estudos voltados à informatização do sistema de contas do Hospital e avaliar os mecanismos operacionais e de controles pretendidos, em especial no tocante à recuperação de receitas de serviços.

6. As ações de controle, considerando os pontos frágeis e a proposta de atuação deste órgão setorial de controle interno, exigem a aplicação de procedimentos de avaliação documental no âmbito do Hospital das Forças Armadas, inclusive relacionada com poder de gestão a cargo da Secretaria de Organização Institucional – SEORI/MD, e do Departamento de

Saúde e Assistência Social - DESAS/MD, além de aplicação de procedimentos de auditoria e de acompanhamento "in loco".

7. De acordo com o disposto no art. 12 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pela Portaria Normativa nº 142/MD, de 28.01.08, as atribuições relacionadas com auditoria encontram-se afetas à Gerência de Auditoria-GEAUD/CISET-MD.

8. Já para a Gerência de Orientação e Avaliação-GEORI/CISET-MD, consoante o mesmo Regimento Interno, compete, dentre outras atribuições: acompanhar, em coordenação com as demais áreas, a execução físico-financeira dos programas, projetos e atividades; avaliar o grau de cumprimento das metas estabelecidas; bem assim avaliar e incentivar a implantação do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos do orçamento da União.

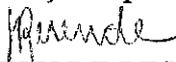
9. Considerando a correlação de tais atribuições, voltadas ao acompanhamento de programas governamentais, na busca do alcance dos objetivos planejados, propomos, no que diz respeito à Ação 2528, a realização de trabalho conjunto, contando com a participação da Gerência de Auditoria e da Gerência de Orientação e Avaliação, mediante programação planejada, levando em conta o volume dos recursos envolvidos nos atos de gestão promovidos no decorrer de cada exercício, sem perda de foco da criticidade e dos aspectos legais, à vista da legislação aplicável.

10. De todo o exposto, propomos a realização de trabalhos trimestrais, mediante a elaboração de planos específicos, com foco nos pontos frágeis identificados, a serem aprovados pelos dirigentes da GEORI e da GEAUD, devidamente ratificados pelo Sr. Secretário de Controle Interno, considerando, as condições materiais e o corpo técnico disponível.

11. Propomos, ainda, que, transcorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo início dos procedimentos de acompanhamento e de auditoria objeto do presente plano, seja realizado trabalho de avaliação, considerando os resultados das ações implementadas no decorrer do período, de modo a verificar a evolução do atual quadro, no que diz respeito à eliminação dos pontos frágeis encontrados no Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas.

12. Por fim, propomos a inclusão dos trabalhos sugeridos na programação de metas de desempenho do servidor integrante da carreira do Sistema de Controle Interno, bem assim da instituição, nos termos do § 1º do art. 8º da Medida Provisória nº 2.229-43, de 06.09.01 e do § 3º do art. 1º do Decreto nº 3.762, de 05.03.01, sem prejuízo de considerar, quando envolver trabalho "in loco", a programação de vistoria a cargo da área técnica do Programa Serviço de Saúde das Forças Armadas.

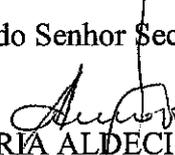
À consideração superior.


SIRLENY SELY DE RESENDE
Analista de Finanças e Controle

De acordo.

À apreciação do Senhor Secretário de Controle Interno.

Brasília, 6 de junho de 2008.


MARIA ALDECI BÔBÔ LOPES
Gerente de Orientação e Avaliação

De acordo.

Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 6 de junho de 2008.


SEBASTIÃO EURÍPEDES RODRIGUES
Secretário de Controle Interno